



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1899/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme segue:

| | |
|---|------------------|
| 09 – ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0002.2.071 - AÇÕES E SERVIÇOS DE COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID-19 | |
| 573-3.3.90.30.00.00.00-1726-Material de consumo.....R\$ | 18.000,00 |
| TOTAL.....R\$ | 18.000,00 |

Art. 2º. - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do CEAS-PR, para ações de combate ao COVID-19 como segue:

EXCESSO

| | |
|--|------------------|
| VALOR CREDITADO – CEAS-PR (COVID19) fonte 1726.....R\$ | 18.000,00 |
| TOTAL DE EXCESSO.....R\$ | 18.000,00 |

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 07 de julho de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal